



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2023.0000659935

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1010014-19.2020.8.26.0004, da Comarca de São Paulo, em que é apelante FABIO WAJNGARTEN, são apelados EDITORA TRÊS LTDA e JOAQUIM GERMANO DA CRUZ OLIVEIRA.

ACORDAM, em 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U. Indeferiram a sustentação oral.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PASTORELO KFOURI (Presidente sem voto), LUIZ ANTONIO COSTA E MIGUEL BRANDI.

São Paulo, 2 de agosto de 2023

ADEMIR MODESTO DE SOUZA

RELATOR

Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Apelação Cível nº 1010014-19.2020.8.26.0004

Apelante: **Fábio Wajngarten.**

Apelados: **Editora Três Ltda e outro.**

Comarca: São Paulo – Foro Regional da Lapa - 2ª Vara Cível

Magistrado: **Seung Chul Kim**

V O T O Nº. 05661

Apelação. Responsabilidade Civil. Dano moral. Matéria jornalística, descrevendo, em tom crítico, modelo de controle da mídia imputado ao responsável pela Secretaria de Comunicação do Governo Federal. Reportagem ancorada em informações fornecidas por fontes jornalísticas, cujo sigilo goza de proteção constitucional. Informações veiculadas na reportagem que não tiveram sua inveracidade comprovada, tanto que a queixa crime apresentada contra o autor da reportagem foi rejeitada porque *"o querelante em momento algum afirmou ser inverídico qualquer dos trazidos pela fatos reportagem"*. Comparação do modelo de controle da mídia veiculado na reportagem com os métodos de propaganda de Joseph Goebbels, que não teve o condão de tachar seu responsável de nazista ou fascista, pois seu objetivo foi apenas revelar poder de quem é responsável pela propaganda e publicidade governamental. Reportagem que, conquanto veiculando críticas ácidas, no mesmo tom em que notoriamente eram veiculadas as críticas contra a mídia tradicional pelo grupo político integrado pelo autor, não desbordou do *"animus criticandi"* e tampouco dos limites da liberdade de expressão e de imprensa. Matéria, ademais, de cunho informativo e de interesse público. Dano moral não configurado, pois a suscetibilidade e a tolerabilidade no âmbito das relações políticas, que envolve pessoas públicas e de certa notoriedade, não se equiparam à suscetibilidade e à tolerabilidade próprias das relações pessoais ou familiares. Sentença mantida. Recurso improvido.

1. Trata-se de apelação interposta por **FÁBIO WAJNGARTEN** contra a r. sentença de fls. 249/252, cujo relatório se adota, que nos autos da ação de indenização de danos morais promovida em face de **EDITORA TRÊS LTDA** e **JOAQUIM GERMANO DA CRUZ OLIVEIRA**, julgou improcedente a pretensão inicial, condenada o autor a arcar com custas e despesas processuais, corrigidas desde cada desembolso,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa.

Alega o autor que a reportagem veiculada pela *corré* continha expressões ofensivas e acusações mentirosas, com evidente intuito de ofender, sendo inadmissível a comparação com oficial nazista. Afirma que os ataques a sua reputação e bom nome caracterizam ato ilícito e a ocorrência de prejuízo moral indenizável, além de embasar o pedido de retratação e retirada da reportagem do site da *corré* (fls. 256/272).

Apelação tempestiva, preparada e com contrarrazões (fls. 279/293).

Houve oposição ao julgamento virtual por parte do apelante (fls. 300).

É o relatório.

2. No mês de novembro de 2019 a *corré* **EDITORA TRÊS** publicou matéria na revista Isto É, assinada pelo *corréu* **JOAQUIM GERMANO DA CRUZ OLIVEIRA**, juntada às fls. 22/28, com manchete e subtítulo na capa:

O Manipulador do Planalto – O chefe da Secom, Fábio Wajngarten, está operando a comunicação caótica do governo, direcionando ideologicamente verbas e ameaçando abertamente empresários. Além de inflar cotas para blogs bolsonaristas em desacordo com as regras legais que regem estatais e autarquias públicas em seus projetos de mídia.

Sustenta o autor que a matéria jornalística contém ofensas e acusações graves e inverídicas, em ataque a sua honra, bom nome e reputação, o que lhe teria causado dano moral.

Entretanto, do que se extrai da matéria contida na indigitada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

publicação, analisada em todo o seu contexto, não há abuso do direito de liberdade de informação, tampouco ofensa aos direitos da personalidade, pois ela contém cunho informativo, embora com tom crítico, objetivando a divulgação de notícia de interesse geral, pois ao tempo da matéria o autor exercia cargo público como Secretário Especial de Comunicação Social – Secom - do Ministério das Comunicações da Presidência da República do Governo Jair Bolsonaro, o que se insere no exercício de liberdade de informação jornalística, não gerando o alegado dano moral.

Segue-se a íntegra da reportagem assinada pelo corréu, com exceção dos infográficos que a acompanharam:

O Goebbels do Planalto

Saiba quem é e como opera Fábio Wajngarten, o chefe da Secom, que vem tocando de maneira totalmente inábil a comunicação do governo e manipulando verbas publicitárias de acordo com interesses ideológicos. O ex-publicitário, para agradar Messias, tenta enfraquecer a mídia independente e diz abertamente que só destinará verbas aos chamados veículos “convertidos”. Ou seja: que apresentem completa adesão, sem ressalvas ou críticas, por menores que sejam, ao governo. Wajngarten vai assim inaugurando uma era de censura em desacordo com a liberdade de expressão prevista na Carta Magna

“Uma mentira repetida mil vezes torna-se verdade”. Essa frase, cunhada por Joseph Goebbels, chefe do departamento de propaganda do regime nazista no final da década de 1930, alavancou o Terceiro Reich do ditador Adolf Hitler. No delírio de dominarem o mundo, a dupla da suástica considerava imprescindível controlar os grandes grupos de mídia, justamente para transformar mentiras em verdades. O governo Bolsonaro vem seguindo essa tática por intermédio do chefe da Secretaria de Comunicação da Presidência da República (Secom), Fábio Wajngarten, que acena com gordas verbas publicitárias para os veículos dóceis ao poder e tesoura contratos das empresas que democraticamente exercem a função precípua do bom jornalismo: a de manter uma visão independente e crítica. Além da asfixia comercial manipulada com dinheiro público (ele tem sob sua guarda R\$ 450 milhões de recursos federais), Wajngarten ameaça “quebrar” jornais, revistas e emissoras de tevê e rádio. Mais: estimula blogs e redes sociais que operam no submundo da Internet, incentiva anunciantes a deixarem de investir na mídia discordante e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

está por trás da articulação do presidente de tentar cassar a concessão de canais de televisão – nada diferente do que fez o populista e demagogo Hugo Chávez, na Venezuela. À ISTOÉ, que também é boicotada pelo governo, asseclas de Wajngarten informam que só terão verbas publicitárias públicas os veículos “convertidos”, ou seja, “os que apresentarem completa adesão, sem ressalvas ou críticas, por menores que sejam, ao governo.”

Durante uma semana, ISTOÉ ouviu pessoas ligadas a Wajngarten, parlamentares que com ele conviveram dentro e fora do governo e ex-ministros que não apoiavam tal projeto bolsonarista e foram afastados do governo. Ouviu-se também gente que atuou com Wajngarten na fase da campanha, quando se valeu de uma rede de robôs paga por empresários ligados à comunidade judaica, da qual ele faz parte. Wajngarten, de 44 anos, é formado em Direito, embora nunca tenha exercido a profissão. Publicitário medíocre, trabalhou na área de programação e resultados de audiência do SBT, de onde lhe veio a ideia de criar a empresa “Controle da Concorrência” para enfrentar a tecnologia do Ibope, que comanda os métodos de medição de audiência de cada emissora de televisão. É com base nesses dados do Ibope que elas obtêm mais ou menos contratos de publicidade, tanto na iniciativa privada quanto na programação de mídia das estatais e órgãos de economia mista do governo. A TV Globo, por liderar o mercado, sempre teve um maior volume de anúncios oficiais, inclusive durante as gestões do PT – governos também avessos a determinados veículos de comunicação, mas que sempre respeitaram os critérios legais. Já a gestão bolsonarista na Secom desconsidera todos esses indicadores e destina verbas apenas para quem se submete a divulgar suas mentiras – que, repetidas mil vezes, pretendem se transformar em verdades.

O lobista

A criação da agência “Controle da Concorrência”, ainda em 2016, foi um fracasso. Com base na importação de tecnologia da empresa alemã GFK, especializada em aferição de audiência de emissoras de televisão, Wajngarten ofereceu o serviço para a Rede Record, SBT e Rede TV! como forma de elas enfrentarem a Globo. Mas o sistema do Ibope prevaleceu e a GFK deixou o Brasil dois anos depois. Com base na experiência que obteve com essa iniciativa frustrada, durante a campanha presidencial de 2018 o publicitário procurou as emissoras para as quais fez lobby e prometeu-lhes mais recursos caso Bolsonaro fosse eleito. “Ele dizia para a Record, SBT e Rede TV! que elas deveriam dar espaço e apoiar Bolsonaro, porque ele seria o ministro das Comunicações no novo governo”, disse à ISTOÉ um dos coordenadores da campanha, que pede para não ser identificado. Segundo essa mesma fonte, Wajngarten afirmava que as emissoras ligadas a ele



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

ganhariam muito dinheiro quando fosse ministro e que quebraria a Globo. Já para Bolsonaro, dizia que mandava nas TVs e que o candidato teria delas uma cobertura favorável. Fazia um jogo duplo, “mas era evidente que planejava arrancar dinheiro dessas emissoras”.

A seleção das verbas

O publicitário, ainda de acordo com essa fonte, “fazia a cabeça” de Bolsonaro contra a Globo, à qual não tinha acesso, e concentrava as aparições do presidencialista somente nas emissoras para as quais fazia lobby. A mesma estratégia está sendo posta em prática agora. Nos primeiros meses do ano, a Record recebeu R\$ 10,3 milhões de verbas do governo (um aumento de 659% em relação ao ano passado) e o SBT faturou R\$ 7,3 milhões (uma alta de 511%), enquanto a Globo, líder incontestado do mercado, recebeu apenas R\$ 7,7 milhões (aumento de 19%). E, pior, o governo identifica a Globo como uma das “hienas” que atacam o presidente travestido de leão. Na semana em que a Globo noticiou que partira da casa da família Bolsonaro, no condomínio Vivendas da Barra, no Rio, a autorização para que um dos suspeitos da execução de Marielle Franco entrasse no conjunto residencial, Bolsonaro gravou um vídeo chamando a emissora de “Globalixo”, acusando-a de “canalhices” e “patifarias”. Nesse vídeo, ameaçou não lhe renovar a concessão, que vence em 2022. “Vocês têm que estar arrumadinhos para 2022, hein! Eu estou dando o aviso antes”, disse Bolsonaro, escudado na política de intimidação desenvolvida pelo chefe da Secom.

Dentro de sua guerra particular contra a Globo, na semana passada o próprio Wajngarten divulgou uma nota oficial detonando a direção de jornalismo da emissora, por ela ter distribuído um comunicado interno, assinado pelo diretor Ali Kamel, elogiando o trabalho de seus jornalistas no caso Marielle. Ele deu os “parabéns efusivos” aos repórteres. Em nota na terça-feira 5, o chefe da Secom afirmou que o comunicado de Kamel foi “lamentável” e que se a emissora fizesse “de fato bom jornalismo, como defende, investigaria e publicaria sua própria participação em supostos pagamentos de propina a dirigentes da FIFA para a compra de direitos na transmissão da Copa do Mundo”. Provocação sórdida e barata. Nesse clima, Bolsonaro anunciou em uma de suas “lives” pela rede social que determinou aos órgãos públicos que cortassem as 14 mil assinaturas do jornal “Folha de S. Paulo”, por considerá-lo inimigo do governo.

Blogs e robôs

Vale lembrar que o governo já teve a ousadia autoritária de encaminhar Medida Provisória ao Congresso determinando que as empresas não sejam mais obrigadas a publicar balanços nos jornais. O objetivo era o de minar uma das fontes de recursos do jornal “Valor Econômico”, veículo onde historicamente as empresas divulgam seus resultados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

financeiros. O “Valor” pertence ao Grupo Globo. As empresas de comunicação podem perder com isso, anualmente, por volta de R\$ 900 milhões. E Bolsonaro ainda se vangloriou de que iria “quebrar” o jornal. “Espero que o Valor sobreviva”, comentara ele, numa perversa e mesquinha ironia.

Mesquinha igual, aliás, a manifestada por Wajngarten em mensagem no Twitter no último dia 23. “Depois veículos e grupos de comunicação quebram, não pagam salários, não honram compromissos e não sabem o motivo. Milhares de famílias prejudicadas”, escreveu ele. E insistiu em conclamar os empresários a não investirem em propaganda nas empresas tradicionais de mídia. A coisa beira o fascismo: “Atenção redobrada anunciantes: não invistam em veículos não profissionais, que vivem de manchetes fantasiosas e absurdas. Lixooo”. Na quinta 7, a Havan, do bolsonarista Luciano Hang, entrou na onda do censor do Planalto e anunciou o corte da propaganda que fazia na emissora.

Em contrapartida, Wajngarten apóia veículos ligados ao bolsonarismo nas redes sociais e blogs, que de alguma forma colaboraram na campanha do ano passado, por intermédio de contatos fornecidos pelo vereador Carlos Bolsonaro, o comandante da mídia do pai na Internet. Logo que chegou à Secom, em abril, Wajngarten passou a privilegiar blogs e sites protegidos por Carluxo. Na CPMI das Fakes News, soube-se que o site bolsonarista Terça Livre, do jornalista Allan Santos, está faturando R\$ 100 mil por mês, coincidentemente depois que o novo chefe da Secom assumiu o posto. O publicitário chegou a montar um esquema para destinar R\$ 300 mil às mídias do sociólogo Olavo de Carvalho, mas o projeto foi abortado pelo general Santos Cruz, então ministro-chefe da Secretaria de Governo, e responsável pela Secom. “Depois dessa recusa, Olavo começou a atacar Santos Cruz. Três meses depois de Wajngarten assumir a Secom, o general caiu”, lembra uma das fontes de ISTOÉ.

A conexão judaica

De acordo com um deputado que acompanhou o trabalho de Wajngarten na campanha, ele envolveu a comunidade judaica no convencimento de aproximadamente 60 empresários judeus e milionários de São Paulo. Promoveu, assim, diversos jantares em apoio ao candidato do PSL na residência do empresário Meyer Negri, dono da Construtora Tecnisa, amigo de infância do chefe da Secom. Os olhos da Tecnisa miravam o mesmo horizonte que miram todas as empresas do ramo: negócios futuros (leia-se novo governo) na área da construção civil. Comenta-se que Meyer almejaria contratos para a reforma de escolas e prédios públicos federais, com a ajuda de Wajngarten, mas isso ainda não se concretizou. Alguns desses empresários financiaram o acionamento de mensagens em série pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Whatsapp em favor de Bolsonaro e patrocinaram o esquema de robôs com mensagens do candidato nas mídias sociais. Empresas de tecnologia de Israel também teriam ajudado o publicitário a montar o esquema de robôs. Os israelitas são conhecidos por atuarem no submundo do setor de segurança e informação. Wajngarten teria se valido dos contatos com companhias israelenses, já que foi diretor da filial brasileira da Hadassah, rede judaica de assistência à saúde, que opera em 25 países.

Política suja

O amigo Negri sempre foi fiel parceiro. Quando o presidente sofreu o atentado em Juiz de Fora, em 6 de setembro de 2018, Wajngarten descansava em sua casa de praia em Maresias, no litoral paulista. Ao saber do incidente, “ele retornou a São Paulo imediatamente e ligou para o Meyer para que fôssemos com urgência a Minas Gerais buscar Bolsonaro”, recordou-se o senador Major Olímpio (PSL-SP). Seu pai é médico do Hospital Albert Einstein (israelita) e ele queria que Bolsonaro fosse se tratar lá. “Eu fui junto no avião. O próprio Meyer foi pilotando e chegamos a Juiz de Fora por volta da meia-noite. O Fábio (Wajngarten) convenceu os familiares do presidente de que ele tinha de vir para o Einstein, dispensando a equipe do Sírio Libanês. Bolsonaro concordou em ir para o Einstein e Fábio ganhou pontos junto à família”, continuou Olímpio.

Apesar disso, Bolsonaro “esqueceu”, no primeiro momento, de levar Wajngarten para o governo. “Eu alertei o presidente de que ele queria fazer mais negócios no governo do que trabalhar pelo Brasil”, disse um ex-colaborador de Bolsonaro. E complementa: “Tanto que quando saí do governo, a primeira coisa que Carlos fez foi levá-lo para a Secom e desenvolver toda essa política suja que está sendo feita agora contra os veículos de comunicação”. O fato preponderante para Bolsonaro encaixar o publicitário na Secom foi a sua colaboração no trabalho de estruturar a defesa do senador Flávio Bolsonaro no caso das denúncias de apropriação de recursos de funcionários de seu gabinete no período em que era deputado estadual no Rio de Janeiro.

Em meio aos contatos com a comunidade judaica, Wajngarten conheceu o advogado Frederick Wassef e o convenceu a defender Flávio no caso das rachadinhas com a participação do ex-motorista Fabrício Queiroz. Tudo para aumentar seu cacife com o presidente. Fred, como é conhecido, foi casado com Cristina Boner, dona da TBA Informática, em Brasília, especialista em vender tecnologia e softwares da Microsoft para governos. Ela, inclusive, esteve envolvida no mensalão do DEM, do ex-governador do DF José Roberto Arruda, e foi denunciada por corrupção e lavagem de dinheiro. Fred e Cristina contribuíram com suporte técnico para Wajngarten desenvolver seus trabalhos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

nos bastidores das redes de Internet. Mas o fato é que a dupla Fred-Wajngarten, em socorro ao 01 no escândalo envolvendo Queiroz, despertou de vez a disposição de Bolsonaro em levar o publicitário para a Secom. Afinal, uniu a fome com a vontade de comer. Colocou no governo um assessor engajado ideologicamente com o seu projeto de destruir os veículos tradicionais de comunicação e criar uma mídia sustentada pelas redes sociais – operadas por um exército de seguidores extremados que metamorfoseiam mentiras em verdades.

Como se vê, a reportagem questionada colheu elementos informativos e fez críticas à atuação do autor como secretário da Secom, trazendo ao público informações objetivas, conforme acontecimentos narrados pelas fontes, cujo sigilo tem proteção constitucional.

Conquanto em tom ácido, sobretudo na comparação do modelo de controle da mídia imputado ao apelante com os métodos de propaganda de Joseph Goebbels, bem como na associação do referido modelo ao fascismo, as críticas feitas ao apelante se inserem no quadro da liberdade de expressão, que, aliás, é defendida de maneira irrestrita pelos apoiadores do grupo político que integrava, mesmo liberdade que ele teve para emitir notas críticas ao comportamento da mídia nos episódios mencionados na reportagem que ora reputa ofensiva à sua honra, daí porque não são aptas à configuração do dano moral, pois a suscetibilidade e a tolerabilidade no âmbito das relações políticas, que envolve pessoas públicas e de certa notoriedade, não se equiparam à suscetibilidade e à tolerabilidade próprias das relações pessoais ou familiares. Nesse sentido, pondera INGO WOLFGANG SARLET:

Situações particularmente relevantes e que envolvem corriqueiro embate entre a liberdade de expressão e outros direitos fundamentais dizem com os direitos à honra, imagem, intimidade e vida privada. No que dizem com os direitos à honra e à imagem (incluindo reputação), direitos personalíssimos cuja violação inclusive configura ilícito penal, distinguem-se, de plano, os casos que envolvem personalidades públicas, como os de artistas famosos, políticos e outras pessoas, cuja atividade e modo de se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

portar na esfera pública (v. os casos de pessoas que se expõem – inclusive quanto a aspectos de sua vida íntima – reiterada e voluntariamente nos meios de comunicação) diferem das demais pessoas, de modo a serem assegurados também níveis diferenciados de proteção da personalidade, a depender do caso concreto de quem é atingido pelo exercício da liberdade de expressão e de como é atingido.¹

Em realidade, ao comparar o modelo de gestão de mídia imputado ao apelante com os métodos de propaganda de Joseph Goebbels e ao associar o referido modelo ao fascismo, a reportagem não tachou o apelante de nazista ou fascista, pois, como destacado pela r. sentença recorrida, *"a comparação com Joseph Goebbels não teve como intuito relacionar o autor ao nazismo, mas comparar as condutas adotadas para controlar os grandes grupos de mídia, poder que tem o autor, segundo a matéria, por dispor de verbas publicitárias a serem distribuídas ao veículos da imprensa"*.

A crítica contida na reportagem questionada é efetivamente ácida, mas exercida no mesmo tom com que notoriamente os integrantes do grupo político integrado pelo apelado criticavam os veículos de mídia tradicionais, dentre os quais o veículo de mídia apelada, daí que a referida reportagem não desbordou os limites do *"animus criticandi"* e tampouco os limites da liberdade de expressão e de imprensa. Tanto é assim que a queixa-crime apresentada pelo autor perante Justiça Federal foi rejeitada, fulcro no art. 395, III, do CPP, conforme decisão juntada às fls. 107/118, que está assim fundamentada:

Dessa forma, levando-se em consideração que a reportagem comparou o querelante, secretário especial de comunicação social da Presidência da República, com o responsável pela propaganda nazista, quanto aos métodos de atuação de ambos em sua atuação no governo, supostamente semelhantes e condenáveis, bem como que o querelante em momento algum afirmou ser inverídico qualquer dos trazidos pela fatos reportagem, com base nos quais foi sustentada referida comparação, e tratando-se o querelante

¹ Curso de Direito Constitucional - 8ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 521-522.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

de figura pública, com alto cargo de atuação no Governo Federal, tendo portanto sua atuação sujeita ao escrutínio público, não há que se falar em ofensa à sua honra, mas mero exercício de crítica jornalística.

Portanto, não veiculando a reportagem questionada pelo apelante ofensa apta a ferir sua dignidade humana, o dano moral por ele alegado não está configurado. A propósito, acerca do tema, assim ensina Sérgio Cavalieri Filho:

(...) só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação, ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos.

Não é por outra razão que *“o dano moral é aquele que tira a alegria de viver, ou que deprime de tal maneira que o ofendido fica com vergonha de aparecer em público, de encarar os conhecidos e amigos. Fora daí, o que existe é aborrecimento comum, fruto do conflito das relações inter-humanas”*.²

Nesse sentido:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – PERDAS E DANOS –
 MATÉRIA JORNALÍSTICA – NOTÍCIA QUE SE LIMITOU
 A DIVULGAR OS FATOS INVESTIGADOS PELA
 POLÍCIA FEDERAL (ANIMUS NARRANDI) –
 RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO CONFIGURADA –
 PONDERAÇÃO ENTRE VALORES CONSTITUCIONAIS

² ANTONIO LINDBERG C. MONTEIRO, Ressarcimento de Danos, 7ª. Edição Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2001, pág. 133



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

DE LIBERDADE DE PENSAMENTO E INFORMAÇÃO E INVIOABILIDADE DA HONRA E IMAGEM – PREPONDERÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO DE SE INFORMAR E SER INFORMADO EM RELAÇÃO AO DIREITO À IMAGEM – AUSÊNCIA DE EXCESSO OU ABUSO DE DIREITO NA MATÉRIA – AÇÃO IMPROCEDENTE – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.³

APELAÇÃO. Ação de obrigação de fazer c.c. indenização por danos morais. Sentença de improcedência. Inconformismo dos autores. Alegação de caráter ofensivo emanado de matéria jornalística acerca de manifestações dos autores em grupo de whatsapp envolvendo cervejeiros. Inexistência de abuso na narrativa meramente informativa, com relato verídico destacando trechos flagrantemente de cunho machista e preconceituoso em relação a negros, pessoas de origem africana e mulher negra do mesmo ramo de atuação dos autores. Matéria que não ultrapassou o limite da razoabilidade, eis que apenas relatou fatos de interesse público, sem que houvesse excesso no direito de informação. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.⁴

Por fim, improvido o recurso, majoram-se os honorários advocatícios devidos em mais 5% (cinco por cento).

3. Ante o exposto, *nega-se provimento ao recurso.*

ADEMIR MODESTO DE SOUZA
Relator

³ TJSP; Apelação Cível 1061769-51.2021.8.26.0100; Relator (a): Pastorelo Kfour; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 42ª Vara Cível; Data do Julgamento: 26/10/2022; Data de Registro: 27/10/2022.

⁴ TJSP; Apelação Cível 1081321-36.2020.8.26.0100; Relator (a): José Rubens Queiroz Gomes; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 13ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/02/2022; Data de Registro: 24/02/2022.